

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

**PROCESSO Nº 25.370/2018**

**OBJETO:** Contratação empresa para aquisição de Conjunto de Nobreak (sistema ininterrupto de energia), de 40kva, com redundância interna e 3 (três) bancos de baterias, compreendendo: instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dentro do prazo de garantia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia
- IV. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
- V. Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação
- VI. Minuta do Termo de Ciência
- VII. Minuta do Contrato

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
06	DA ABERTURA DA SESSÃO
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14	DOS RECURSOS
15	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18	DO CONTRATO
19	DO PAGAMENTO
20	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21	DA GARANTIA CONTRATUAL
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA VISTORIA
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**

**UASG – 926655**

PROCESSO Nº 25.370/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **04/09/2018**, às 9:30 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **22/08/2018**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **04/09/2018**, às 09:30 horas.

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 23, de 13 de março de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ao Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Conjunto de Nobreak (sistema ininterrupto de energia), de 40kva, com redundância interna e três bancos de baterias, compreendendo: instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dentro do prazo de garantia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

**2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**2.2.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, e aquelas estabelecidas no Edital.

**2.2.1.** Fica vedada a participação de empresa consorciada e mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**2.2.2.** A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**2.2.3.** As consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

- 2.2.4.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.
- 2.2.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.2.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.
- 2.3.** Não poderão participar desta licitação:
- 2.3.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2.** Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666 e art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6.** Empresas distintas, por meio de um mesmo representante;
- 2.3.7.** Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**3.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas do dia 04/09/2018**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.2.** A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3.** O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único.
- 4.4.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.
- 4.5.** A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos do serviço, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.
- 4.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9.** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas

mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

**4.9.1.** Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.

**4.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.13.** Os serviços que serão contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1.** O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**5.1.1.** O Pregoeiro efetuará análise de compatibilidade das propostas com os preceitos contidos nos itens 7 e 9 do Anexo VII-A da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

**5.2.** Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e será feita a análise da proposta seguinte.

**5.3.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**5.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

**5.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** Abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

**7.3.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por ela ofertados e registrados pelo sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

**7.6.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

**7.7.1.** Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **8. DA DESCONEXÃO**

**8.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à Estimativa de Preço constante no Anexo I – Termo de Referência (item 13) para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**9.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.3.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.5.4.1 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa de pequeno porte deverá observar também ao disposto no art. 3º §§ 9º e 9º-A da Lei Complementar nº 123/2006, conforme abaixo descrito:

9.5.4.1. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos seus §§ 9º A, 10 e 12. Portanto, caso a empresa se enquadre na situação de que trata o mencionado dispositivo legal, sendo considerada excluída da condição de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir o benefício de desempate previsto no subitem 9.5.1.

9.5.4.2. Os efeitos da exclusão prevista no subitem anterior dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.5.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem 9.5.5, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com

comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que: apresentarem preços excessivos e aquelas que cotarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**9.7.** Para efeito do disposto no subitem 9.6, consideram-se manifestamente inexequíveis aqueles preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.7.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

**9.9.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados pelas empresas classificadas e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.11.** Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

**9.11.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12.** Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após a convocação, no campo “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, pelo e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), os documentos de habilitação e a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, acompanhada das planilhas de custo e formação de preços, atualizadas com o lance final ofertado.

**9.12.1.** A proposta de preços descrita no subitem 9.12 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo II deste Edital.

**9.12.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio das planilhas de custo e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

**9.12.3.** Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**9.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.2.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail ([secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br)). Posteriormente, caso haja solicitação do Pregoeiro neste sentido, os documentos poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Conselho, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), conforme solicitação do Pregoeiro através do chat ou quadro de aviso.

**10.3.** Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

10.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.3.1.2.1. Os documentos de que trata o subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para

funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

### **10.3.2. Relativos à Regularidades Fiscal e Trabalhista**

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

### **10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.3.1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.4. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

10.3.4.1. **Declaração formal**, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, **de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços**, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CFO. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, deverá acontecer até 2 (dois) dias antes da sessão pública e poderá ser agendada previamente pelo telefone (61) 3033-4499 ou pelo e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br).

10.3.4.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.3.4.3. O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá entregar, **juntamente com os documentos de habilitação**, **Catálogos com as especificações técnicas dos referidos materiais ofertados**, em formato PDF.

10.3.4.3.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

10.3.4.3.1.1. Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.

10.3.4.3.2. Não serão aceitas amostras de material em substituição ao catálogo contendo as especificações técnicas, tendo em vista que o CFO não possui laboratório para testar os produtos.

10.3.4.3.3. Os catálogos apresentados para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa.

10.3.4.3.4. Documentações que se apresentarem em desacordo com as especificações implicarão na desclassificação da empresa.

10.3.4.4. Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

#### **10.3.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

10.3.5.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

10.3.5.3. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso;

10.3.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado da IN SLTI/MP nº 2/2009.

10.3.5.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**10.4.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

**10.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informado no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**10.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante

durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

**11.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.2.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

## **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

**13.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.1.1.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.** A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

**14.3.1.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

## **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Edital imediatamente após a assinatura do contrato, devendo cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 9 e 10).

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo CFO.

**18.1.2.** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.** Se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**18.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos.

**18.4.** Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos.

**18.4.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA devesse regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 17).

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 – Equipamentos de Informática.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A garantia contratual está registrada no Termo de Referência – Anexo I (item 20).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 18).

## **23. DA VISTORIA**

**23.1.** Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o equipamento a fim de verificar as condições para sua instalação.

**23.2.** Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração na qual renuncia à necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital. Nesse caso, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital ou para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**23.3.** A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 9:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, por meio do telefone (61) 3033-4499, junto ao Setor de Compras e

Licitações, ou do e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), devendo tal vistoria ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**23.4.** A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

**23.5.** Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** Fica assegurado ao CFO o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CFO.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do §2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

**24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CFO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.13.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao CFO a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

**24.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 9 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

**24.15.** O prazo de que trata os itens 9.12 e 10.2 deste Edital poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, caso entenda ser necessária a adoção de tal medida.

**24.16.** Qualquer procedimento judicial referente ao Contrato será dirimido na seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja a contatada.

**24.17.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br).

**24.18.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**24.19.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após o término do último dia para interposição, ou seja, após as 23:59 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

**24.20.** O valor estimado da licitação é de **R\$227.606,75 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Estimativa de Preço constante no Anexo I – Termo de Referência (item 13).

**24.21.** Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 22 de agosto de 2018.

**Pedro Magalhães Gomes Garcia**

Pregoeiro

---

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo depende da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Aquisição de conjunto de nobreak (sistema ininterrupto de energia, de 40kva, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo: instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dentro do prazo de garantia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição é indispensável para suportar uma infraestrutura elétrica mínima ininterrupta para os equipamentos de rede e servidores do CFO, uma vez que atualmente não existe equipamento instalado com capacidade suficiente de fornecer energia elétrica a todos os ativos de rede, servidores e centrais telefônicas em situações de emergência, no caso de interrupção do fornecimento de energia da rede pública.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**4.1.** Aquisição e instalação de conjunto nobreak de 40kVA, composto de 03 (três) bancos de baterias com autonomia de 15 (quinze minutos), seladas, estacionárias, do

tipo reguladas a válvula e livres de manutenção, e de 03 (três) módulos de 20kVA, sendo que 02 (dois) deles irão compor um conjunto de 40kVA e o módulo restante será configurado para ser a redundância dos outros dois (configuração N+1).

BENS E/OU SERVIÇOS		
ID	Bem/Serviço	Quantidade
01	Nobreak, tipo modular, potência aparente/ativa de 20kVA/18kW, trifásico, com entrada e saída em ligação a 5 fios (FFFNT).	03
02	Banco de baterias, com autonomia de 15(quinze) minutos a plena carga, composto por baterias seladas, estacionárias, reguladas a válvula e livres de manutenção.	03

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. Considerações Gerais

5.1.1. A aquisição supracitada deverá ser compatível ao ambiente físico e lógico presente na sala 201 da sede do CFO, no tocante aos aspectos elétricos, sonoros, ambientais, de segurança do trabalho e de recursos tecnológicos já mantidos neste ambiente.

5.1.2. O termo “conjunto nobreak” refere-se ao conjunto de equipamentos formado pelo nobreak propriamente dito, seu respectivo banco de baterias, chave estática incorporada, suas chaves de desvio (*bypass*) estáticas e para fins de manutenção, carregador de baterias, retificador, inversor, filtro de harmônicas, compensador de fator de potência, sistema de comando e controle, interface de usuário, proteções, condutores e demais equipamentos e componentes imediatos ao nobreak, nos termos da norma ABNT NBR 15014.

### 5.2. Especificações Técnicas da Solução de TI

5.2.1. O Sistema Ininterrupto de Energia (conjunto nobreak) deverá ser fornecido e instalado completo, com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.

5.2.2. O sistema deverá ser de topologia "*on-line double conversion*" (dupla conversão em linha) usando retificadores e inversores do tipo IGBT controlados por

microprocessadores, com onda senoidal na saída, sendo seu funcionamento regido pelo descritivo a seguir:

5.2.2.1. Em operação normal, a carga na saída será continuamente alimentada pelos inversores do conjunto nobreak a partir da conversão CC/CA da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.

5.2.2.2. Na falta do suprimento de energia nos ramos de entrada CA, o conjunto nobreak deverá continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída por meio de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia CC advinda do banco de baterias.

5.2.2.3. Após qualquer descarga do banco de baterias, e restaurada a alimentação CA nos ramos de entrada do conjunto nobreak, o equipamento deverá reativar seus retificadores automaticamente e continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída, através de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.

5.2.2.4. Na hipótese de falta de suprimento em todos os ramos de entrada do conjunto nobreak (retificador e/ou *bypass-bypass* estático), inclusive banco de baterias, ao se restabelecer o suprimento de energia em qualquer um dos ramos de entrada, o equipamento deverá energizar-se automaticamente e restabelecer o suprimento de energia limpa na saída imediatamente, sem qualquer necessidade de intervenção humana, iniciando inclusive a carga do banco de baterias quando for o caso.

5.2.2.5. No caso de sobrecarga nos módulos inversores, o conjunto nobreak deverá transferir automaticamente todo o suprimento da carga na saída para um dos ramos de alimentação de entrada de forma limpa e ininterrupta, através de suas chaves estáticas de desvio (*bypass*), e restaurar automaticamente o modo de funcionamento normal quando a sobrecarga for superada.

5.2.2.6. Deverá ser possível comandar o conjunto nobreak a fim de transferir imediatamente o suprimento de energia na saída diretamente para qualquer um dos ramos de entrada, através de suas chaves de desvio, estáticas ou de manutenção (*bypass*), suprimindo-se o ramo retificador/inversor, podendo esta manobra ser revertida e/ou repetida a qualquer tempo, sempre de forma limpa e ininterrupta.

5.2.2.7. Cada módulo deverá ter potência nominal mínima de 20kVA capaz de fornecer no mínimo 18kW (inversor dotado de fator de potência em 0,9 (zero vírgula nove) de potência em regime nominal, permanente, de 100% (cem por cento) de carga.

5.2.2.8. Alimentação por entrada em ligação a cinco fios (trifásico: três fases, neutro e terra). Por conseguinte, a instalação deverá ser toda executada em 380 VFF (Tensão de linha, ou seja, tensão fase-fase) com ligação trifásica a cinco fios.

5.2.2.8.1. Deverá ter saída em ligação a cinco fios (três fases, neutro e terra), tensão de linha de 380 VFF (tensão de linha, isto é, tensão Fase-Fase), frequência 60Hz e distorção harmônica de tensão máxima de 5% (cinco por cento), sendo que a tensão e frequência de saída deverão ser independentes da tensão e frequência de entrada.

5.2.2.9. Deverá apresentar eficiência mínima de 92% (noventa e dois por cento) à plena carga 100% (cem por cento).

5.2.2.10. Deverá ser provido de correção de fator de potência na entrada, resultando este último, à montante do equipamento, em 0,94 (zero vírgula noventa e quatro), no mínimo.

5.2.2.11. Deverá possuir estrutura modular, isto é, ser composto de 03 (três) módulos de 20kVA/18kW independentes. Cada módulo deverá possuir chave estática e inversor próprios.

5.2.2.12. Deve ser capaz de se conectar em paralelo redundante com equipamento de mesma fabricação e modelo.

5.2.2.13. Deve ser configurável com nível de redundância N+1 propiciando alta disponibilidade, com a possibilidade de se configurar um módulo de potência a mais, caso seja necessário, para suportar a carga consumida.

5.2.2.14. Deverá estar suprido de chave estática de desvio (*static bypass*) e de chave de desvio de manutenção (*maintenance bypass*), sendo dotado de transferência automática da carga na saída para qualquer um dos ramos de entrada de potência conforme necessário, tudo com tempo de interrupção zero (nulo, inexistente).

5.2.2.15. Deverá estar equipado com mostrador de cristal líquido (LCD), mostrando modos de operação, alarmes e demais funções do sistema.

5.2.2.16. Deverá estar equipado com conectividade Web/SNMP sobre TCP/IP em Ethernet, permitindo gerenciamento completo de suas funções e leitura de toda sua instrumentação, devidamente acompanhado de todo o software necessário para isso.

5.2.2.16.1. Relacionado aos dois itens anteriores, o equipamento deverá estar obrigatoriamente provido de instrumentação elétrica e térmica completa em todos os ramos de entrada e saída, devendo necessariamente exibir: tensões entre fases e entre fase e neutro, correntes, potências ativa e aparente, frequência, temperaturas, e taxa de utilização e autonomia do sistema, sendo que onde couber, as medições deverão ser do tipo valor eficaz real (*true RMS*).

5.2.3. A fim de evitar pontos únicos de falha, cada módulo deverá estar provido de banco de baterias completo para autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos com corrente de descarga a plena carga de 20kVA/18kW, descontada a eficiência da conversão contínua/alternada, de acordo com as seguintes especificações:

5.2.3.1. Serão admitidas apenas baterias seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula, livres de manutenção, com vida útil mínima de 2 (dois) anos a 25°C, não requerendo água durante toda sua vida útil, sendo inadmissíveis baterias automotivas, tracionárias ou duplo propósito.

5.2.3.2. Deverá estar provido de compensação de tensão de carregamento de acordo com a temperatura das baterias.

5.2.3.3. O bloco de baterias deverá ter dimensões compatíveis para instalação em Rack a ser fornecido.

5.2.4. O conjunto nobreak deverá ser capaz de alimentar o sistema de carga de baterias mesmo suprindo a plena carga nominal em sua saída.

5.2.5. O conjunto nobreak deverá operar normalmente, sem qualquer perda de eficiência ou rendimento, nas seguintes condições ambientais: temperatura ambiente de 0 a 40°C, umidade relativa do ar entre 5% (cinco por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) (sem condensação) e ser dotado de sistema de ventilação forçada e eficiente dissipação de calor, bem como obrigatoriamente sendo próprio para montagem em rack, ocupando altura máxima de 44U – Unidades de altura de Rack (1,95 metros).

5.2.6. O conjunto deverá constar como em linha de produção da fábrica, ou seja, não tenha sido descontinuado.

5.2.7. A solução deve acompanhar treinamento nas instalações da CONTRATANTE, no momento do startup dos equipamentos, com duração mínima de 2 (duas) horas, devendo ter como suporte didático os próprios equipamentos adquiridos, seus manuais e toda a documentação de projeto do Sistema.

5.2.8. A CONTRATADA deverá informar ainda os pré-requisitos ou conhecimentos técnicos mínimos necessários aos treinandos com a finalidade de se garantir o melhor aproveitamento possível do treinamento.

### **5.3. Requisitos de Documentação**

5.3.1. No ato da entrega do equipamento deverão ser fornecidas as seguintes documentações em língua portuguesa ou inglesa:

5.3.1.1. Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do *software*.

5.3.1.2. Diagramas de ligação, no caso de montagens que envolvem componentes externos ao equipamento.

5.3.1.3. Especificações técnicas e manuais de procedimentos de manutenção preventiva no banco de baterias.

5.3.1.4. Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere.

5.3.1.5. Carta de uso de licença de *software* de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou DVD).

5.3.1.6. Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes.

5.3.1.7. Diagramas de: placa de controle de inversores, placas de controle de retificadores, módulos de potência dos inversores, módulos de potência dos retificadores, filtros de saída, banco de baterias, kit de ventiladores.

5.3.1.8. Documentação relativa ao banco de baterias:

5.3.1.8.1. Dados do fabricante, modelo e marca;

5.3.1.8.2. Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);

5.3.1.8.3. Dados de tensão x elementos;

5.3.1.8.4. Número de elementos;

5.3.1.8.5. Tensão de flutuação e final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;

5.3.1.8.6. Corrente de recarga, recomendada e máxima;

5.3.1.8.7. Memória de cálculo do banco de baterias para autonomia especificada.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

**6.1.** Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFO, localizada no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2 – Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507, mediante agendamento prévio com a área de Gerência de Tecnologia da Informação –

GerTI, telefone (61) 3033-4499, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**6.2.** Todos os bens objeto do contrato devem ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por esta exigida.

**6.3.** Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer e disponibilizar os bens e serviços contratados em local designado pela CONTRATANTE, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de fornecimento, posterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a depender da justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**6.4.** Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela CONTRATANTE.

**6.5.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**6.6.** Para o aceite dos bens que compõem a solução serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.

**6.7.** Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos.

## **7. DO RECEBIMENTO**

---

**7.1.** Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

7.1.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos de hardware (equipamentos, cabos, conectores) e software (licenças – chaves de ativação, mídias e manuais) acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Gestor do Contato ou responsável da GerTI e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal

será assinado e, em até 15 (quinze) dias, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo IV do Edital.

7.1.2. Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

I. Após instalação e configuração do equipamento, será realizado procedimento de teste e inspeção. A etapa de instalação será dada como bem-sucedida ao término dos testes, desde que o equipamento atinja os níveis determinados.

II. Após a etapa de testes, deverá ser realizado treinamento na configuração e utilização de todo o conjunto *nobreak*, no local de instalação, para no mínimo 2 (dois) funcionários do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 2h (duas horas), abordando todas as funcionalidades do equipamento e diretrizes de manutenção e configuração, sempre conforme preconizado pelo fabricante.

III. Ao término do treinamento será dado o aceite definitivo da solução.

**7.2.** Independente do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com os prazos estabelecidos.

**7.3.** O fornecimento e serviços definidos deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes.

**7.4.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFO, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

**7.5.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente comprovadas pela CONTRATANTE.

7.5.1. Se verificada irregularidade ou desacordo com as especificações do Termo de Referência, o material será devolvido, devendo ser substituído, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sendo que os custos da devolução correrão a cargo e às expensas da CONTRATADA.

**7.6.** O fornecimento dos produtos fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência, importará na sua não aceitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.6.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.6.2. Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

## **8. DA INSTALAÇÃO**

---

**8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um PLANO DE INSTALAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, contendo pelo menos:

8.1.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;

8.1.2. Dados dos funcionários que executarão o serviço (nome, registro no órgão de classe competente, matrícula, etc.);

8.1.3. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

8.1.4. Ações de *rollback*.

**8.2.** A CONTRATADA compromete-se a apresentar à CONTRATANTE o registro junto ao CREA – DF da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no início da instalação do objeto, para fins de verificação de autenticidade e validade, conforme consta no art. 1º da Lei nº 6.496/77.

## **9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

- 9.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 9.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 9.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um funcionário, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 9.5.** Encaminhar formalmente a demanda mediante a Ordem de Fornecimento de Bens, observando-se o disposto nos art. 19 e 33 da IN 04/204 – SLTI/MPOG;
- 9.6.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando-se o disposto no art. 21 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;
- 9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos realizados em desacordo com a contratação;
- 9.8.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
- 9.9.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 9.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do Contrato e do edital da licitação;
- 9.11.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências do CFO, em relação a execução do Contrato;
- 9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.13.** Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do Contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato;
- 9.14.** Nomear o Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante como membros da equipe de gestão do Contrato, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 - SLTI/MPOG;
- 9.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

- 10.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE;
- 10.4.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, etc.;
- 10.4.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.10.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.12.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 10.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- 10.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência;
- 10.15.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do Contrato;
- 10.16.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 10.17.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.18.** Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE;
- 10.19.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.20.** Prestar garantia e suporte técnico ON-SITE conforme estabelecido neste Termo de Referência, sempre que se fizer necessário;
- 10.21.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**11.1.** Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da entrega e configuração dos equipamentos.

11.1.1. Deverão participar dessa reunião o Gestor, Fiscais Técnicos, Requisitantes e Administrativos, bem como o Preposto da CONTRATADA;

11.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer nesta reunião os seguintes documentos:

11.1.2.1. Carta de apresentação do Preposto, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11.1.2.2. Cópia do Registro Definitivo junto ao CREA do profissional designado a supervisionar a instalação do equipamento;

11.1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica de obras e serviços – ART devidamente registrada no CREA-DF;

11.1.2.4. Termo de Compromisso (Anexo V) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.;

11.1.2.5. Termo de de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Órgão (Anexo VI), assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.

11.1.3. Na citada reunião será entregue pela CONTRATADA o Plano de Inserção contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.1.4. Na citada reunião será entregue pela CONTRATANTE o Plano de Fiscalização; documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

**11.2.** O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA.

**11.3.** O fornecimento dos bens deverá acontecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

- 11.3.1. A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução;
- 11.3.2. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA;
- 11.3.3. No momento da entrega o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar;
- 11.3.4. Constatada a entrega do equipamento, os Fiscais Técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio;
- 11.3.5. O Fiscal Técnico, após a entrega dos equipamentos, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até **15 (quinze) dias**;
- 11.3.6. No ato de fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação mínima:
- 11.3.6.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por responsável técnico com habilitação reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
  - 11.3.6.2. O manual do usuário do equipamento, em língua portuguesa e/ou inglesa, que contemple no mínimo o uso das funcionalidades constantes do prospecto do fabricante.
  - 11.3.6.3. O termo de garantia, que deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990..
  - 11.3.6.4. Lista da rede de assistência técnica especializada.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE a data para a instalação, observando o prazo máximo de instalação de até 07 (sete) dias corridos após a entrega do equipamento no ambiente da Contratante.
- 11.4.1. A instalação deverá ser realizada em horário não comercial (após as 17:00 horas para dias úteis e de 08:00 às 18:00 horas em dias não úteis) com acompanhamento de representante da CONTRATANTE.

11.4.2. A instalação deverá ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA, supervisionada pelo engenheiro eletricitista indicado pela CONTRATADA e acompanhada por técnicos da CONTRATANTE.

11.4.3. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE o término do procedimento relatando eventuais acontecimentos relevantes e ações tomadas.

11.4.4. A demonstração da Solução por parte da CONTRATADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação;

11.4.5. A solução será considerada instalada após constatado que o equipamento esteja conectado à rede elétrica e provendo de forma estável carga a todos os equipamentos de Tecnologia presentes na sala 201 da sede da CONTRATANTE, assegurando o pleno funcionamento dos ativos de Tecnologia;

**11.5.** Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA.

**11.6.** Durante a prazo de garantia dos equipamentos, caso haja a necessidade de remoção do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a remoção mediante AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO.

**11.7.** O Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato receberão definitivamente os produtos e serviços entregues, e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até **15 (quinze) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1. Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor autorizará, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

11.7.2. Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

**11.8.** Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, de 9 h às 12 h ou de 13 h às 17 h.

**11.9.** Durante a vigência contratual existirão os seguintes papéis:

**11.9.1. Fiscal Técnico**

11.9.1.1. Formação: Colaborador representante da área de TI.

11.9.1.2. Atribuições: Apoiar o Gestor do contrato do ponto de vista técnico, colaborando na fiscalização do contrato junto à Contratada.

**11.9.2. Fiscal Administrativo**

11.9.2.1. Formação: Colaborador representante da área administrativa.

11.9.2.2. Atribuições: Verificar a aderência aos termos contratuais, regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

**11.9.3. Fiscal Requisitante**

11.9.3.1. Formação: Colaborador representante da área requisitante.

11.9.3.2. Atribuições: Acompanhar a entrega dos produtos com vistas a verificar o atendimento da necessidade de negócio.

**11.9.4. Gestor do Contrato**

11.9.4.1. Formação: Colaborador com capacidade técnica para cumprir atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

11.9.4.2. Atribuições: Iniciar o contrato; Encaminhar ordem de serviço/fornecimento de bem; Monitorar a execução do contrato; Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.

**11.9.5. Preposto**

11.9.5.1. Formação: Funcionário da contratada.

11.9.5.2. Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor principal junto ao contratante, recebendo, diligenciando, encaminhando e respondendo questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **12.1. Informações Gerais**

12.1.1. Os bens serão recebidos:

12.1.1.1. Provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no momento da entrega do equipamento;

12.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

12.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.3. O equipamento será aceito pela CONTRATANTE quando:

12.1.3.1. Atender a todos os requisitos constantes deste Termo, e

12.1.3.2. Estiver funcional e em operação integrado às instalações da sede da CONTRATANTE.

12.1.3.3. A demonstração das funcionalidades estiver sido feita por profissional da CONTRATADA aos técnicos da CONTRATANTE.

12.1.3.4. Possuir a documentação mínima exigida na seção modelo de execução deste Termo de referência.

12.1.4. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da:

12.1.4.1. Entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento do equipamento.

12.1.4.2. Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência.

12.1.4.3. Verificação da Integridade física e lógica da solução.

12.1.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da

instalação do equipamento, que será realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo da contratação, os quais deverão verificar os seguintes requisitos mínimos:

12.1.5.1. Atendimento dos requisitos expressos neste termo por meio de inspeção em documentos técnicos produzidos pelo fabricante do produto.

12.1.5.2. Verificação da capacidade de sustentação dos equipamentos em plena carga pelo período mínimo de autonomia exigido, por meio de desligamento programado do fornecimento de energia, fora do horário comercial, após plena carga das baterias, utilizando cronômetro próprio para contabilização do tempo de sustentação sem que haja alteração no funcionamento dos equipamentos.

12.1.5.3. Verificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quanto aos elementos mínimos exigidos na Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

12.1.5.4. Inspeção física do processo de instalação e configuração por parte da contratante e constatação e relatório específico de fiscalização da realização dos serviços em conformidade às normas e exigências contidas neste Termo.

## **12.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

12.2.1. O Fiscal Técnico, com apoio dos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverá adotar o seguinte procedimento de teste e inspeção com vistas a verificar a conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento:

12.2.1.1. Verificar se todos os equipamentos hospedados na sala 201 estão sendo alimentados pelo conjunto de nobreak e estão em normal funcionamento.

12.2.1.2. Em horário não comercial, após as baterias estarem em plena carga, promover à interrupção do fornecimento de energia com vistas a aferir o período sustentação da Solução em plena carga de demanda. A contabilização deverá ser realizada por meio de cronômetro digital.

12.2.1.3. Deve-se configurar ao menos 3 (três) scripts de desligamento de um equipamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá auxiliar na configuração e acionamento dos 3 (três) scripts.

### 12.3. Procedimento de Comunicação

12.3.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 12.3.1.1. Ordens de Fornecimento de Bens;
- 12.3.1.2. Plano de Inserção;
- 12.3.1.3. Termos de Recebimento;
- 12.3.1.4. Cartas;
- 12.3.1.5. Ofícios;
- 12.3.1.6. Relatórios;
- 12.3.1.7. Demais Termos previstos no instrumento convocatório;
- 12.3.1.8. E-mails institucionais ou corporativos.

12.3.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Aquisição e instalação de conjunto nobreak trifásico, composto de 03 (três) módulos de 20kVA, e 03 (três) bancos de baterias com autonomia de 15 (quinze) minutos, seladas, estacionárias, reguladas a válvula, livres de manutenção.	01	R\$227.606,75	R\$227.606,75
<b>TOTAL</b>			<b>R\$227.606,75</b>	

### 14. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

14.1. Deverão ser apresentados catálogos ou fichas técnicas, conforme definido no Edital (item 10.3.4.3 e seus subitens).

### 15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.

**15.3.** A garantia *on-site* deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

**15.4.** A garantia *on-site* deverá ser realizada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e quaisquer correções que se façam necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

**15.5.** O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

**15.6.** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

**15.7.** Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no item anterior, sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo o equipamento defeituoso por outro equipamento, novo e de primeiro uso.

**15.8.** Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**17.1.** O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

**17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO

**17.5.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**17.8.** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**17.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**17.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**17.13.** A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**18.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**18.3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima

elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

18.3.1. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

18.3.2. Multas moratória e/ou compensatória.

18.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

18.4.1. Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.

18.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

**18.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA VIGÊNCIA**

---

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**20.1.** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

**20.2.** A contratada pode optar por uma das modalidades de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

20.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária.

**20.3.** Caso a licitante vencedora opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido,

preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.

**20.4.** Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo CFO, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar esta exigência.

**20.5.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**20.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**20.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**20.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

**20.9.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.9.1. Caso fortuito ou força maior;

20.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

20.9.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

20.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

**20.10.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**20.11.** Será considerada extinta a garantia:

20.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **21. DA VISTORIA**

---

**21.1.** Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o link a fim de verificar as condições para instalação do link de dados.

**21.2.** Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração na qual renuncia à necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital. Nesse caso, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital ou para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**21.3.** A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

**21.4.** Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Regime de Execução</b>	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Preço unitário</b>
<b>Adjudicação do Objeto</b>	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Por Item</b>

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos apresentados para avaliação e aceite. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante novo aceite técnico.

**23.2.** As características apresentadas neste Termo de Referência visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

**23.3.** Os equipamentos propostos deverão ser novos, não reconicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas.

**23.3.1.** A exigência de equipamentos novos, não reconicionados, para primeiro uso e de mesmo fabricante também se aplica às reposições futuras, tal como substituição de equipamento em caso de defeito.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, para execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2018.

**DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME: \_\_\_\_\_
- RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_
- CNPJ Nº: \_\_\_\_\_
- ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_
- TELEFONES: \_\_\_\_\_
- E-MAIL: \_\_\_\_\_
- VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_
- GARANTIA DO EQUIPAMENTOS (não inferior a 12 meses): \_\_\_\_\_
- BANCO: (NOME) (Nº) (AGÊNCIA) (CONTA CORRENTE) \_\_\_\_\_

ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Aquisição e instalação de conjunto nobreak trifásico, composto de 03 (três) módulos de 20kVA, e 03 (três) bancos de baterias com autonomia de 15 (quinze) minutos, seladas, estacionárias, reguladas a válvula, livres de manutenção.	01		
<b>TOTAL</b>				

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Conselho Federal de Odontologia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes. Ou optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo CFO

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº \_\_\_\_\_/2018 foram recebidos na data de hoje pelo CFO.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento  
de Materiais ou Servidor Designado

Contratada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFO os objetos relacionados no Contrato CFO nº \_\_\_\_\_/2018.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018**, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para atesto da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFO

Área Solicitante do Objeto

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF 61.919.643/0002-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Juliano do Vale, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº \_\_\_\_\_, que entra em vigor neste dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda a informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações do CONTRATANTE.

**2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

- 2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº \_\_\_\_\_, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. A pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS, recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.4.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.4.1.3. A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do Contrato, e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

#### **4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A CONTRATADA concorda:

4.1. Que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2. Ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessões a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) da CONTRATADA;

4.3. Que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

#### **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e

inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

#### **7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA de ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

#### **8. DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juliano do Vale  
Presidente do CFO

---

Nome do Representante Legal  
Da CONTRATADA

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Acordo de Confidencialidade de Informação e as normas de segurança vigentes na Contratante.

**CIÊNCIA**

**CONTRATADA - Funcionários**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO VII DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CFO Nº \_\_/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE NOBREAK COM BANCOS DE BATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 25.370/2018 (Pregão Eletrônico nº 11/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição e instalação de conjunto nobreak de 40kVA, composto de 03 (três) bancos de baterias com autonomia de 15 (quinze minutos), seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula e livres de manutenção, e de 03 (três) módulos de 20kVA, sendo que 02 (dois) deles irão compor um conjunto de 40kVA e o módulo restante será configurado para ser a redundância dos outros dois (configuração N+1).

<b>BENS E/OU SERVIÇOS</b>		
<b>ID</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
01	Nobreak, tipo modular, potência aparente/ativa de 20kVA/18kW, trifásico, com entrada e saída em ligação a 5 fios (FFFNT).	03
02	Banco de baterias, com autonomia de 15(quinze) minutos a plena carga, composto por baterias seladas, estacionárias, reguladas a válvula e livres de manutenção.	03

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência (item 5).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à aquisição do conjunto de Nobreaks e três bancos de baterias, com serviços de instalação.

2. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO
6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - a. Não produziu os resultados acordados.
  - b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
  - c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
9. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**14.** A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 6, 7, 8, 11 e 12).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

1. A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.
3. A garantia *on-site* deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.
4. A garantia *on-site* deverá ser realizada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e quaisquer correções que se façam necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

5. O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.
7. Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no item anterior, sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo o equipamento defeituoso por outro equipamento, novo e de primeiro uso.
  - 7.1. Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

1. A forma de recebimento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 7).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 9).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 18).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. As determinações acerca da garantia contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 20).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

**1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**